

ATA n.º5

Ao quarto dia do mês de novembro de 2014, reuniram em sede de conciliação, nas instalações da Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), os representantes da FENPROF — Federação Nacional dos Professores — e da AEEP — Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo —, e o conciliador da Direção de Serviços para as Relações Profissionais da DGERT, todos melhor identificados em folha de presenças em anexo (Anexo I).

A retomar os trabalhos do processo conciliatório, o representante da DGERT deu a palavra à FENPROF.

Pela FENPROF foi referido que:

- As posições expressas a seguir resultam de um processo consultivo realizado junto dos docentes pela organização sindical;
- Apesar da principal preocupação dos docentes, relativamente à matéria negocial, prender-se com a duração e organização do trabalho, designadamente as questões da componente letiva e a contabilização do tempo de serviço prestado, a FENPROF, enquanto organização de palavra, mantém como admissível para o tempo de trabalho letivo semanal, no quadro de um possível acordo global, 1320 minutos, com um máximo de 24 aulas. Relativamente ao limte de turmas e até de níveis, tendo em consideração a dificuldade que em diversos casos haveria para respeitar esse preceito, caso se tornasse obrigatório, deve, então, esta possibilidade ser entendida como uma recomendação a prever no clausulado;
- A Convenção Coletiva (CC) deve abranger matérias respeitantes ao exercício da docência nos cursos profissionais, pois a direção de curso, o envolvimento do docente na Prova de Aptidão Profissional ou o acompanhamento de estágios profissionais não se encontram reguladas no clausulado do Contrato Coletivo de Trabalho vigente. Assim sendo, foi proposto que a Direção de Curso seja incluída no n.º 2.a(vi) do ponto I – Duração e organização do

Praça de Londres, n.º 2 – 3º 1049-056 LISBOA CODEX

Telef: 218441100 Fax: 218401918 Mail: dgert@dgert.msess.pt

<http://www.dgert.msess.pt>

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

- horário de trabalho -, constante da proposta negocial apresentada pela FENPROF em sede de conciliação no passado dia 21 de outubro;
- Em matéria salarial, os termos a negociar devem impossibilitar diferenças remuneratórias entre docentes do ensino regular e do ensino profissional, nomeadamente através do estabelecimento de cláusulas de salvaguarda sobre a distribuição do serviço docente. Posto isto, foi proposto a seguinte tabela salarial – Nível A8 (0 a 4 anos de serviço, com uma retribuição de 1.125,00€), Nível A7 (5 a 9 anos de serviço, com uma retribuição de 1.420,00€), Nível A6 (10 a 14 anos de serviço, com uma retribuição de 1.600,00€), Nível A5 (15 a 19 anos de serviço, com uma retribuição de 1.790,00€), Nível A4 (20 a 24 anos de serviço, com uma retribuição de 2.000,00€), Nível A3 (25 a 29 anos de serviço, com uma retribuição de 2.100,00€), Nível A2 (30 a 35 anos de serviço, com uma retribuição de 2.450,00€), Nível A1 (36 anos de serviço, com uma retribuição de 3.050,00€);
 - A AEEP ainda não apresentou uma contraproposta concreta em sede de conciliação às posições manifestadas pela organização sindical.

Por parte da AEEP foi dito que:

- A FENPROF expressou um conjunto alargado de particularidades, especificamente as respeitantes ao ensino profissional, que apesar da sua importância desviam-se do essencial da matéria negocial prioritária definida no início da conciliação;
- A FENPROF persiste em não respeitar o acordado quanto ao documento de trabalho a utilizar nas negociações do processo conciliatório, pois as posições manifestadas não consideram a proposta apresentada pela AEEP quando denunciou o Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) vigente;
- A FENPROF não tem apresentado propostas novas no decurso da atual conciliação, como se constata na proposta concernente à duração e organização do horário de trabalho;

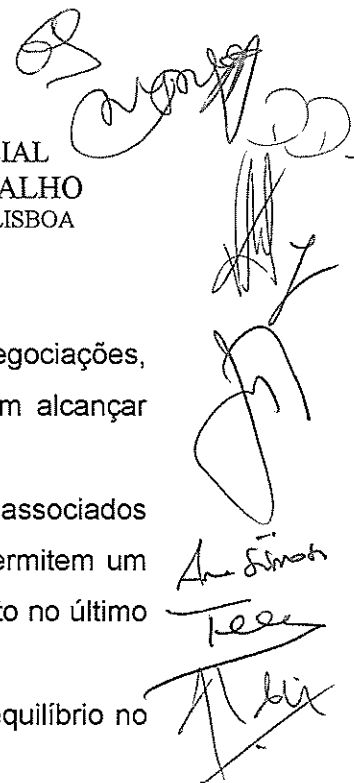
Sandra
[Signature]
[Signature]
[Signature]
Ana J. J. J.
[Signature]
[Signature]

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

- As posições de ambas as partes têm evoluído no decurso das negociações, contudo os desenvolvimentos assumidos pela AEEP não permitem alcançar um acordo;
- As propostas da associação de empregadores visam penalizar os associados da FENPROF, na medida em que os termos apresentados não permitem um reequilíbrio no setor, nomeadamente quando se considera o disposto no último CCT celebrado para o ensino particular e cooperativo;
- A FENPROF está disponível em negociar para estabelecer um reequilíbrio no setor;
- Relativamente ao fato da AEEP declarar que pretende requerer a mediação, foi manifestada disponibilidade em prosseguir negociações no âmbito do processo conciliatório.

Pelo representante da AEEP foi então questionada a FENPROF para esclarecer o que entende por disponibilidade em negociar para estabelecer um reequilíbrio no setor. Ainda a respeito deste assunto, foi referido que qualquer acordo tem de refletir o momento em que o CCT é celebrado, e, nesse sentido, o atual processo negocial não pode deixar de considerar o fato de vários docentes terem progredido na carreira em setembro de 2014.

O representante da FENPROF começou por referir que se a questão central das negociações prende-se com a situação dos docentes que progrediram em setembro de 2014, conforme o previsto no CCT acordado entre as partes, a associação sindical está disponível para encontrar, no âmbito de um novo entendimento global, uma forma de compensação e de reequilíbrio para o setor, que considere todas as CC vigentes para o ensino particular e cooperativo, desde que isso se traduza numa situação que não seja discriminatória para os seus associados e os muitos professores que, não sendo, optaram pelo seu CCT. Para que ficassem claras as suas posições, a seguir sublinhou que as negociações conducentes a um reequilíbrio devem convergir para a coerência de toda a carreira docente, e não para prejudicar os professores que usufruíram dos seus direitos.



MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

- A tabela salarial apresentada pela FENPROF não pode ser considerada, pois propõe valores superiores aos estabelecidos no último CCT celebrado para o setor em alguns níveis;
- A AEEP tem evoluído nas suas posições durante a presente conciliação, por exemplo já passou de 30 para 22 horas na componente letiva do período normal de trabalho semanal dos docentes;
- A AEEP propõe, com base na tabela salarial que consta na página 34 da proposta que acompanhou a denúncia do CCT vigente, a seguinte tabela salarial – Nível A5 (1.100,00€), Nível A4 (1.320,00€), Nível A3 (1.600,00€), Nível A2 (1.800,00€), Nível A1 (2.000,00€).

O representante da FENPROF afirmou que:

- A tabela salarial proposta pela AEEP na reunião é absolutamente inaceitável, não representando uma vontade em se alcançar um acordo;
- A proposta de estrutura de carreira apresentada na presente reunião pela FENPROF também teve por base o CCT vigente celebrado entre as partes. Neste sentido, é possível verificar que as posições da associação sindical também têm vindo a evoluir porque se aproximam do estabelecido na outra CC vigente no setor, um desenvolvimento que aconteceu de igual modo nas posições assumidas pela FENPROF sobre a organização do horário de trabalho.

Por parte da AEEP foi referido que a posição da FENPROF não evidencia uma vontade em alcançar um entendimento. Perante esta situação, a entidade afirmou que vai requerer a mediação, porque considera que estão esgotadas todas as hipóteses de negociar em sede de conciliação.

Face ao exposto pela AEEP, o representante da FENPROF começou por reconhecer que as partes têm posições diferentes na atual fase da conciliação, uma circunstância tida por normal pois cada associação defende legitimamente os interesses dos seus associados. De seguida afirmou que:

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including names like 'Ana Simões' and 'Keli'.]

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

Face à resposta da FENPROF, o representante da AEEP questionou a associação sindical no sentido de esclarecer se pretendia estabelecer um acordo similar ao que a associação de empregadores celebrou com a Federação Nacional da Educação (FNE), uma vez que tem utilizado repetidamente o mesmo como referência.

O representante da FENPROF retorquiu que a resposta tinha de ser negativa no momento da reunião, pois a possibilidade não foi equacionada porque a organização sindical entendia que a AEEP não considerava essa hipótese e a FENPROF também não.

Por parte da AEEP foi dito que no passado a FENPROF não quis negociar um acordo. Depois das partes terem discutido diversos episódios da fase de negociações diretas, o representante da FENPROF afirmou que admite trazer uma resposta à derradeira questão da AEEP na próxima reunião do processo conciliatório.

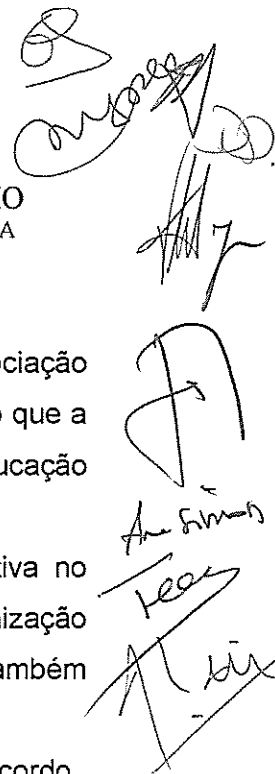
O representante da AEEP afirmou que a proposta da FENPROF teria que ser sempre acompanhada de uma proposta clara sobre as soluções a assumir para reequilibrar a situação dos docentes que progrediram em setembro de 2014, porque os estabelecimentos de ensino já suportaram esse custo, bem como os encargos decorrentes do início de ano letivo perturbado pelo fato de existirem dois CCT diferentes no setor, aspetos que marcam a presente fase de negociações no processo conciliatório. A seguir acrescentou que qualquer posição de reequilíbrio não pode abdicar de certos princípios, como por exemplo os 1320 minutos efetivos para a componente letiva do período normal de trabalho semanal, sem as restrições propostas pela organização sindical.

O representante da FENPROF referiu que as perturbações do início do ano letivo não são da responsabilidade da organização sindical, pois elas são uma consequência do sucedido na fase de negociações diretas. Quanto ao que então se passou a chamar de reequilíbrio ou compensação, a FENPROF deixou claro que não admitiria qualquer solução que passasse por os docentes, que em 1 de setembro de 2014 progrediram, retrocederem na sua progressão e/ou terem de devolver verbas à respetiva entidade patronal. Posto isto, foi declarado que a FENPROF tem a certeza de uma coisa, é que não assinará qualquer CCT que fique aquém do já acordado para o setor em outras

Praça de Londres, n.º 2 – 3.º 1049-056 LISBOA CODEX

Telef: 218441100 Fax: 218401918 Mail: dger@dgert.msess.pt

<http://www.dgert.msess.pt>



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, a signature below it, and several initials and names (e.g., 'An. Simões', 'Teos', 'L. Six') written in the right margin.

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

mesas. Já quanto a assinar igual, para poder ter uma resposta terá de auscultar mais uma vez os seus associados.

Nada mais havendo a tratar, o representante da DGERT suspendeu os trabalhos, que serão retomados a dezoito de novembro de 2014 às 10:00 horas

FENPROF

AEEP

DGERT

GRAGA MARIA CABRAL DE SOUSA

MORADO DOS SANTOS

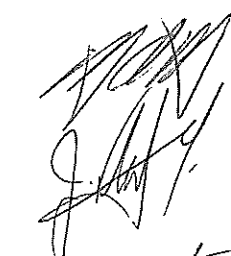
Mário Almeida Almeida

Ana Cristina Lameira Simão

Teófilo Fernandes

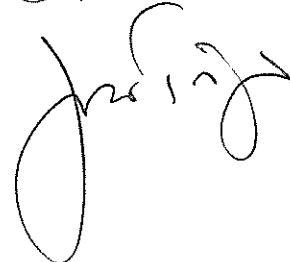
António João Pereira

Margarida Fúrias Santos Moura Dias



José António

Diana Relvas





MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO - GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

DIREÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

Conciliação Prevenção de Conflito Coletivo Definição de Serviços Mínimos

Assunto CTT: AEEP / FENPROF || Data 4 / 11 / 2014

Nome	Entidade	Assinatura
João Silva	AEEP	
Rodrigo Gomes Melo	AEEP	
Diana Ratiros	AEEP	
JOAQUIM VALENTE	AEEP	
João Martins	AEEP	
António Carreira	FENPROF / SPRE	
Teófilo Lopes	FENPROF - SPN	
Ana Simões	FENPROF - SPZS	
Milúcia Bê	FENPROF - SAN	
Márcia Aguiar	FENPROF	
ANSA MARIA CARVAL DE SOUSA HERCINO SODRÉS	FENPROF	

